

DESPACHO

Considerando que:

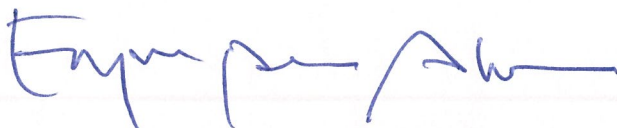
- O regime de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar, consta de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior, ouvidas as organizações sindicais, elaborado nos termos e ao abrigo do artigo 35.º-A, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 69/88, de 3 de Março, pelo Decreto-lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que o republicou integralmente, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de Maio (ECPDESP);
- O «Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnica de Tomar» atualmente em vigor no IPT, foi aprovado pelo meu despacho de 4 de abril de 2011, tendo a experiência recolhida com a sua aplicação prática nos últimos ciclos de avaliação, aconselhado algumas alterações ao mesmo regulamento, apresentadas por iniciativa do Conselho Coordenador da Avaliação do Pessoal Docente;
- Em função dos considerandos anteriores, é intenção da Presidência do IPT fazer aprovar nos termos do art.º 35.º-A, do ECPDESP um **novo Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Tomar**;
- Nos termos do 1, do art.º 35.º-A, do ECPDESP, na elaboração do regulamento de avaliação do desempenho do pessoal docente do Instituto Politécnico de Tomar e, portanto, por maioria de razão, também na sua alteração ou revisão, são ouvidas as organizações sindicais;
- Nos termos do art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), no caso dos regulamentos que contenham disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos (como é o caso dos docentes do IPT), deve o responsável pela direção do procedimento submeter o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados, a qual poderá processar-se por forma escrita, nos termos do n.º 1, do art.º 122.º, do CPA.

Determino o seguinte:

- 1.º** - Aprovo para efeitos de discussão pública o Projeto de novo Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Tomar, em anexo, compilado para efeito pelo Gabinete Jurídico do IPT;
- 2.º** - Remeta-se cópia do referido projeto de regulamento às organizações sindicais conhecidas no IPT como representativas dos trabalhadores docentes, para que, querendo, sobre ele se pronunciem, por escrito, no prazo de 30 dias;
- 3.º** - Divulgue-se publicamente o referido projeto, através da sua inserção na página web do IPT e através mailing eletrónico para o universo de trabalhadores docentes do IPT, com a indicação para que, querendo, sobre ele se pronunciem, por escrito, no prazo de 30 dias;

Tomar, 13 de outubro de 2016.

O Presidente do IPT



(Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida)